



1-0030

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.512, de 14 de janeiro de 1.992.

"Fixa datas para recolhimento do I.P.T.U. e
Taxas que acompanham".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos e, considerando o que consta do artigo 112, da Lei nº 1.129/79, alterada pelas Leis nºs. 1.388/83 e 1.618/87 e processo protocolado sob o nº 186/92;

D E C R E T A :

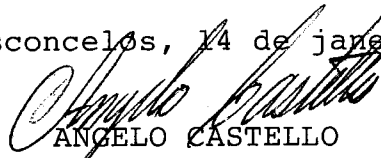
ARTIGO 1º - A arrecadação dos Impostos Pre-
dial e Territorial Urbano e Taxas que o acompanham, do exer-
cício de 1.992 far-se-á em 06 (seis) prestações mensais, fi-
xando-se as seguintes datas de vencimentos:

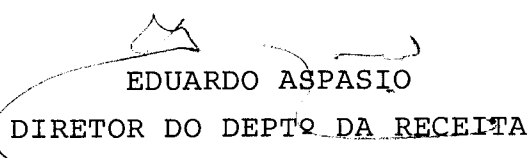
15	de março	de 1.992	= 1ª parcela ou parcela única;
15	de abril	de 1.992	= 2ª parcela;
15	de maio	de 1.992	= 3ª parcela;
15	de junho	de 1.992	= 4ª parcela;
15	de julho	de 1.992	= 5ª parcela;
15	de agosto	de 1.992	= 6ª parcela.

ARTIGO 2º - Será concedido um desconto de
30% (trinta por cento), sobre o I.P.T.U. e demais taxas que
o acompanham, quando recolhidos integralmente, até a data do
vencimento da 1ª (primeira) parcela.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de janeiro de 1.992.


ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

continau...



0031

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 3.512/92 - fls.02.

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Bia